COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	**095/2026**
MODALIDADE	**PREGÃO (ELETRÔNICO)**
NÚMERO DA MODALIDADE	**020/2026**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, BARRACAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/MG.**
TIPO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	**R$ 0,01 (UM CENTAVO)**
ESCLARECIMENTOS	**(33) 3414-1639– licitacao@divinolandia.mg.gov.br Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2026 > esclarecimentos.**

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 012/2026	
LOCAL:	**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até 08h00min do dia 10/09/2026.
ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Das 08h01min às 08h30min do dia 10/09/2026.
HABILITAÇÃO (CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO):	Das 08h31min às 11h do dia 10/09/2026.
INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 13h00 min do dia 10/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).

Visando dar celeridade ao processo, sugerimos que seja anexada à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da

sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gerson Soares de Souza, Pregoeiro oficial, e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 002/2026**, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei nº 14.133** de 1° de abril de 2021, **Lei Complementar n° 123/06** e **Decreto Municipal nº 087/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG, através do endereço eletrônico https://www.divinolandia.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,06 (seis centavos) por folha, inerentes aos seus custos reprográficos (art. 176, Parágrafo único, II, Lei n.º 14.133/2021).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, BARRACAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/MG.,** conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo o pedido ser protocolizado diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do diretório referente ao processo licitatório.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Divinolândia de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

I. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

II. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

III. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.;

IV. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. Que não incorre nas condições impeditivas dos arts. 9º, §1º e 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances**.

6.1.1. A **INVERSÃO DE FASES** prevista neste item, iniciando pela fase de habilitação e, posteriormente, pela análise das propostas – com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite expressamente tal escolha, desde que haja justificativa prévia.

6.1.2. A motivação para essa opção está centrada na prevenção de fraudes licitatórias, em especial da prática conhecida no meio como "coelho", que consiste na apresentação de propostas artificiais ou de empresas fictícias (muitas vezes com documentação irregular), com o objetivo de influenciar o resultado do certame, gerar aparentes descontos irreais ou tumultuar a competitividade.

6.1.3. Ao inverter a ordem das fases, exige-se prévia demonstração da capacidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista das empresas participantes, afastando desde logo aquelas que não atendam aos requisitos de habilitação. Isso garante que as propostas a serem avaliadas posteriormente venham apenas de licitantes efetivamente aptos a contratar com a Administração, conferindo maior seriedade, segurança e celeridade ao certame.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado de ofício ou mediante requerimento do licitante.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante/Responsável pelo beneficiamento;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Conforme Art. 58 da Lei 14.133, de 2021, será exigida do licitante a **GARANTIA (CAUÇÃO) DE 1% DO VALOR ESTIMADO DOS ITENS PROPOSTOS**, correspondente ao valor de cada item ou lote incluído na planilha orçamentária estimada pela Administração, a título de garantia de proposta.

7.10. O licitante poderá optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta fiança, conforme disposto no § 1º do art. 96 da Lei de Licitações. A caução deverá ser apresentada junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG, durante o horário de expediente.

7.11. Para os pagamentos da Garantia de participação está disponível a seguinte conta:

Banco do Brasil
Ag: 2780-4
C/c 283155-4

7.12. A comprovação do recolhimento deverá ser anexada à documentação de habilitação, constituindo requisito obrigatório para a análise da habilitação dos licitantes.

7.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação.

7.14. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução integral do valor da garantia de proposta.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do sistema. Os documentos são necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados\excluídos pelo Pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
d) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
e) empresas brasileiras;
f) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
g) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Para fins do item anterior, será considerado **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade só será considerada após a promoção de diligências.

10.3.2. A Pregoeira poderá convocar as empresas vencedoras que comprovem a EXEQUIBILIDADE da proposta final no **prazo fixado de 02 (duas) horas**. Devendo ser comprovado por meio de planilha de custo com todos os dados devidamente acompanhadas de notas fiscais de compras correspondente a mesma medida do pneu modelo e marca (que sagrou vencedor ofertado em sua proposta) com data de emissão anterior a data de realização do certame, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta a ser contratada. A não apresentação acarretará na desclassificação IMEDIATA.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do (s) valor (es) do (s) item (s) do (s) lote (s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4. Serão autorizadas adesões às atas de registros de preços oriundas deste processo licitatório.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3. Efetuar a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato, Sr. Mauro César da Silva Pereira, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para

entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o seu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de Divinolândia de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Divinolândia de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Divinolândia de Minas/MG.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Divinolândia de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Divinolândia de Minas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Divinolândia de Minas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Divinolândia de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Divinolândia de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações indicadas no Termo de Referência – Anexo I.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Divinolândia de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.;

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que manifestarem que aceitam cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. Os Licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33)3414-1639, e e-mail: licitacao@divinolandia.mg.gov.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Divinolândia de Minas/MG, 19 de agosto de 2026

Gerson Soares de Souza
Pregoeiro

Mauro César da Silva Pereira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, BARRACAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/MG,** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE
	LOTE 01		
1	PALCO 08X06 M.: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA QUE 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR) "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. D) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30 CM A 60 CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. E) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 06,00 M X 2,40M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PLACO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO	DIÁRIA	10

2	PALCO 10X08: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA QUE 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 7,00 M. COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. "HOUSE MIX" DUPLO EM Q 30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO. NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. D) 08 (OITO) PRATICÁVEIS TELESCÓPIOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30 CM A 60 CM NA MEDIDA 2 M X 1 M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORMAÇÃO DE CARPETE. E) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q 30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO	DIÁRIA	08
3	PALCO 12X10: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA QUE 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR. 01 (UM) CAMARIM NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	08

4	PALCO 16M X 14M: DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA QUE 50 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AOSOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 M. COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: A) 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 4 M X 4 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) 02 (DOIS) CAMARINS NA MEDIDA 4 M X 4 M APROXIMADAMENTE, CONTÍGUOS E COM PISO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, EM PLACAS PADRONIZADAS (OCTANORM), COM AR CONDICIONADO, COBERTOS COM FECHAMENTOS LATERAIS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR. C) "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 5 M X 5 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. D) 12 (DOZE) PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS COM AJUSTE DE ALTURA DE 30 CM A 60 CM NA MEDIDA 2M X 1M, EM COMPENSADO NAVAL COM OU SEM FORRAÇÃO DE CARPETE. E) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 M X 3,60 M ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PLACO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	06
5	PLACA METÁLICA: EM CHAPA GALVANIZADA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM NO MÍNIMO 2X20 METROS, COM FIXAÇÃO EM CANTONEIRA DE 20X20 CM DE ALTURA A SEREM INSTALADAS PARA FECHAMENTO E CONTROLE DE PASSAGEM NOS LOCAIS ONDE OCORREREM OS EVENTOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS	DIÁRIA	350

	ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.		
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE Q 30 - METRO LINEAR - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO METRO LINEAR PARA UTILIZAÇÃO EM GRIDS, PORTAIS, COBERTURAS E DEMAIS MONTAGENS	ML	250
7	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE Q 50 - METRO LINEAR - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA Q50 ALUMÍNIO METRO LINEAR PARA UTILIZAÇÃO EM GRIDS, PORTAIS, COBERTURAS E DEMAIS MONTAGENS	ML	200
8	BACK DROOP EM Q30 MEDINDO 3X2: COM PARAFUSOS, CUBO, CINTAS E SAPATAS.	DIARIA	08
9	PRATICÁVEIS: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MÓDULOS PRATICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COBERTO COM CARPETE, MEDINDO 2X1 METROS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS E ALTURA MÍNIMA DE 30 CM E MÁXIMA DE 1 METRO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO	DIARIA	18
10	PROTETOR DE CABOS: LOCAÇÃO DE PROTETOR DE 5 VIAS/ CANALETAS COM 240MM², 90 CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA, 15 KG, TODO EM BORRACHA VULCANIZADA PRETA E TAMPA EM PLÁSTICO AMARELO, PARA SINALIZAR A PASSAGEM DOS CABOS. (DIÁRIA)	UNIDADES	100
11	SONORIZAÇÃO DE GRANTE PORTE: SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 24 CAIXAS SUB GRAVE 2X18 1600 WATTS CADA 24 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNE ARRAY 1200 WATTS CADA, MONTADA EM SISTEMA FLY 12 CAIXAS MONITORES 2X12+TI 01 CAIXA SUB C/0218" PARA BATERIA 04 CAIXAS DE SIDE FILL, PASSIVO 1.600 WATTS CADA 04 CAIXAS DE SUB 2X18 800 WATS.SIDE FILL 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO 5.000 WATTS CADA 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO 3.000 WATTS RMS 06 AMPLIFICADORES ESTÉREO 2.000 WATTS RMS 04 AMPLIFICADORES ESTÉREO 1000 WATTS RMS 03 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS ESTÉREO 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS X 16 AUXILIARES, 08 DCA. 01 MULTICABO DE 48 VIAS 30 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 OU 58 02 MICROFONES SEM FIO SIMILARES AO SHURE SM 58. 01 POWER PLAY P/08 FONES. 08 FONES PORTA PRO. 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA. 20 PEDESTAIS GIRAFA 08 GARRAS CLAMP 18 DIRECT BOX SIMILARES AO IMP2 01 AMPLIFICADOR PARA	DIARIA	10

	BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10" 02 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA DE 300 WATTS 4X12" 01 SISTEMA DE INTERCOM. 01 MAIM POWER 200 AMPS. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.		
12	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: SOM DE MÉDIO PORTE COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO. 08 CAIXAS GRAVE 2X18" 1600 WATTS CADA 08 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY. 04 CAIXAS MONITORES 15" COM 300 WATTS CADA 01 CAIXA MONITORA PARA BATERIA 01 SISTEMA DE HEADFONES COM 08 MONITORES 04 CAIXAS MONITORAM PARA VOZ 2X12+TI 01 SIDE ATIVO C/02 SUB 02X18 02 KF 01X15+1X10+TI 02 AMPLIFICADOR MÉDIO 5.000 WATTS CADA 02 AMPLIFICADOR MÉDIO 1.600 WATTS RMS 04 AMPLIFICADORES STEREO 3000 WATTS RMS 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06VIAS STEREO 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS X 08 AUXILIARES 01 MULTICABO 36 VIASCOM SPLINTER. 02 SUB SNAK 12 VIAS. 20 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURE SM 57 OU 58 C/ KIT PARA BATERIA 02 MICROFONES SEM FIO SIMILARES AO SHURE SM 58 10 PEDESTAIS GIRAFA 06 GARRAS CLAMP 06 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP2 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10" 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 600 WATTS 4X12" 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, IMPORTADA 01 NOTEBOOK - CABEAMENTO NECESSÁRIO 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	14
13	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SOM DE PEQUENO PORTE COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO. 04 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18" 800 WATTS CADA 04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/ MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY 04 CAIXAS MONITORES 2X12 + TI 04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS 04 AMPLIFICADOR STEREO 2.000 WATTS RMS 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS X 08 AUXILIARES 01 MULTICABO 36 VIAS 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS ESTÉREO 01 KIT MICROFONES DE BATERIA. 18 MICROFONE SIMILAR AO SHURE SM 58 03 MICROFONE SEM FIO SIMILAR AO SHURE 58 03 PEDESTAIS GIRAFA 02 DIRECT BOX CABEAMENTO NECESSÁRIO 02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS 01APARELHO DE GUITARRA 4X12 DE 300WATS 01 AP. BAIXO C 02 CX 4X10 +1X 15 .	DIARIA	10
14	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO: SONORIZAÇÃO: 2 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS C/TRIPÉ, POTÊNCIA MÍNIMA 300WATTS; 01 AMPLIFICADOR; 01 MESA DE SOM MÍNIMO 8 CANAIS C/ OU SEM EFEITO; 01 EQUALIZADOR; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 DVD OU COMPUTADOR; DVD'S; CABOS PARA ENERGIA E ÁUDIOS; 08 REFLETORES PAR 64 FOCO 5; 12 PAR LED DE 3W; 2 MINI BRUT DE 6 LÂMPADA; 1 MESA DIGITAL COM ACOMPANHAMENTO	DIÁRIA	06

	TECNICO-1 SISTEMA DIMMER DIGITAL DMX 36 CANAIS DE 4 KW. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO		
15	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO/PALESTRA: MESA DE SOM DE 08 CANAIS (MARCA/MODELO CONFORME MAPA DE PALCO) 1 - EQUALIZADOR 1 - POTÊNCIA 2 - CAIXAS ACÚSTICAS NO PEDESTAL 3 - MICROFONES SEM FIO 3 - MICROFONES COM FIO 1 - OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR; OBS: 1 - CONSIDERA-SE INCLUÍDO NESTE ITEM UM PALCO/PRATICÁVEL A SER MONTADO DEFRONTE AO PALCO PRINCIPAL DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER COBERTO, PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, VÍDEO, EQUIPE E O QUE MAIS COUBER. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ MANTER DURANTE TODO O EVENTO UM TÉCNICO NO LOCAL PARA REALIZAR QUAISQUER MANUTENÇÕES OU REPAROS QUE SE APRESENTEM NECESSÁRIAS. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	06
16	STAND ESPECIAL: MEDINDO 24M², COM 1/2 PAINEL DE VIDRO, EM FORMATO "L", 2,70 DE ALTURA, TETO PERGOLADO, PORTAS DE ACESSO COM FECHADURAS, ILUMINAÇÃO NO INTERIOR, MOBILIADOS COM 02 SOFÁS DE 2 LUGARES, 04 POLTRONAS, 01 MESA DE CANTO, 2 MESAS DE REUNIÃO E 8 CADEIRAS CROMADA. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	12
17	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: OUTDOOR – MEDIDA MÍNIMA DE 7M X 4M METROS (RESISTENTE A CHUVA) RESOLUÇÃO MÍNIMA P6, MONTAGEM EM ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, EM TAMANHO E PROPORÇÃO SUFICIENTES PARA FIXAÇÃO DO PAINEL, 01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O PAINEL DE LED. TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO ITEM.	DIARIA	25
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: OUTDOOR – MEDIDA MÍNIMA DE 6M X 3M METROS (RESISTENTE A CHUVA) RESOLUÇÃO MÍNIMA P6, MONTAGEM EM ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, EM TAMANHO E PROPORÇÃO SUFICIENTES PARA FIXAÇÃO DO PAINEL, 01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O PAINEL DE LED. TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO ITEM.	DIARIA	16
19	TELÃO DE LED E PROJETOR MULTIMÍDIA: DESCRIÇÃO: TELÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P10 MEDINDO 4,0 METROS X 3,0 METROS, COM INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO POR CONTA DA CONTRATA.; O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE	DIARIA	12

	FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO		
20	PROJETOR DE VÍDEO: COM TELÃO E APARELHO GRAVADOR/PLAYER DE CD/DVD E ENTRADA USB :PROJETOR DE VÍDEO COM MÍNIMO DE 2.000 LUMENS, COM TELÃO DE 200 POLEGADAS, EM TELA TRANSLÚCIDA, COM SUPORTES DE PÉS REGULÁVEIS, PARA PROJEÇÃO EM ÁREAS ABERTAS OU FECHADAS. ONDE SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS E OUTRAS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	06
21	LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE: GRID NA METRAGEM DE 12 (FRENTE)X10(FUNDO)X06(ALTURA) METROS, COM 06 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 2 TONELADA EM CADA BASE, COM 5 LINHAS EM P-50 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED,08 TALHAS MANUAIS DE 2 TONELADA, 12 CINTAS DE 2 TONELADA .(DIÁRIA)	DIARIA	12
22	LOCAÇÃO DE GRID MÉDIO PORTE: GRID NA METRAGEM DE 8 (FRENTE)X 06(FUNDO)X06(ALTURA) METROS, COM 04 PÉS DE APOIO COM TALHAS DE 1 TONELADA EM CADA BASE, COM 03 LINHAS EM Q-30 SOBRE ESSE GRID PARA QUE SEJA COLOCADA TODA A ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED: 06 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 2 TONELADA,10 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE 0,50M Á 1M.(DIÁRIA)	DIARIA	12
23	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 72. LÂMPADAS PARES 64, FOCO 01,05,06. 16 ACL. 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 09 ELIPS´ IDAL 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX . 02 VENTILADORES TURBO. 01 MESA DE LUZ PÉROLA OU SIMILAR. 04 CORTINA DE LEDS. 01 P. LED P37 06X03 MTS COM SISTEMA WIRELLES. 08 RIBALTA DE LED. 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMER 01 PRO POWER DE 12 CANAIS01 BUFFER DUPLO. 24 MUVING 575 08 MUVING 1200 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI 01 GRID DE ALUMÍNIO DE Q30 DE 12X10 COM TRAVE INTERMEDIARIA, 04 SAPATA, 04 SLIVE, 04 PÉ DIREITO E 04 TALHAS. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	10

24	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE :36 LÂMPADAS PAR FOCO 05,01 E 06 08 ACL 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 02 VENTILADORES 01MESA DE LUZ PILOT 2000 OU SIMILAR 01 CORTINA DE LED 02 RACK HPL 12 CANAIS 01 PRO POWER DE 12 CANAIS 01 GRID ALUMÍNIO DE Q30 DE 08X06 /TRAVE E PE DIREITO SAPATA COM 04 SLIVE 04 TALHAS 01 BUFFER DUPLO 12 MUVING 575 EXCELL OU SIMILAR. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	14
25	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 24 LÂMPADA PAR FOCO 05,01 E 05 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 01 MESA DE LUZ PILOT 2000 02 LINHA DE Q30 DE 07 METROS 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS 01 PRO POWER DE 12 CANAIS01 BUFFER DUPLO 08 MUVING 250 EXCELL OU SIMILAR O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO	DIARIA	10
26	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 20.000 M3H/H, COM MONTAGEM E DEMONTAGEM	DIARIA	20
27	LOCAÇÃO DE TORRES DE DELAY: MONTADAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 DE 04 A 06 METROS DE ALTURA EM FORMA DE TRAVE (GOL) COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 04 CAIXAS DE FREQÜÊNCIA ALTAS E 02 CAIXAS DE FREQÜÊNCIA BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO.(DIÁRIA)	DIARIA	06
28	GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL 180 KVA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO DE 220/380V, 60HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, ATERRADO E ISOLADO, ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	12
29	GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL 250 KVA: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TENSÃO DE 220/127V, 60HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, ATERRADO E ISOLADO, ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS	DIARIA	08

	ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.		
30	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÉNICA COM - 10 MOVING LIGHTS BEAM 250, 15 REFLETORES DO TIPO PAR 64 FOCO 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS DMX 512, 10 SET-LIGTH E 6 MOVINGT 108, 01 MESA DIGITAL, 48 CANAIS DE DIMMER. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO	DIARIA	06
31	FILMAGEM E TRANSMISSÃO DO EVENTO FILMAGEM DO EVENTO COM 3 CÂMERAS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA 2 TELÕES DE 4X3 METROS, E TRANSMISSÃO AO VIVO, UNIDADE MÓVEL DE GRAVAÇÃO.	DIARIA	06
32	CAMARIM: LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO, PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL. OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	25
33	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI PÂNICO: LOCAÇÃO POR UNIDADE CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 1,00 X 1,25 X 1,20 M(LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA (UNIDADE)	DIÁRIA	100
34	PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO PREVENÇÃO DE PÂNICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE CREA E ENGENHEIROS ELÉTRICO E CIVIL RESPONSÁVEIS PELO PROJETO. EMERGÊNCIA, ARTS E LAUDOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.	SERV	06
	LOTE 02		
01	TENDAS MEDINDO 03MX03M: TUBULAR - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	60

02	TENDAS MEDINDO 10X10 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA. NA COR BRANCA, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. COM 2,20 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO; DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO	DIARIA	80
03	TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. COM 2,20 METROS (MÍNIMO) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	40
04	TENDAS MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIARIA	60
05	TENDAS MEDINDO 6MX6 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	30
06	TENDAS MEDINDO 8X8 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS	DIÁRIA	20

	ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO		
07	TENDAS MEDINDO 9X9 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS: EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTICHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.:	DIÁRIA	20
08	LOCAÇÃO DE TABLADO TAMANHO 08M X 06M DE LARGURA E 01M DE ALTURA CONTENDO FECHAMENTO EM SEU ENTORNO COM TECIDO PRETO E OU SIMILAR O TABLADO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM GRADES DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 90CM DE ALTURA	DIÁRIA	10
09	LOCAÇÃO DE TABLADO TAMANHO 06M X 04M DE LARGURA E 01M DE ALTURA CONTENDO FECHAMENTO EM SEU ENTORNO COM TECIDO PRETO E OU SIMILAR O TABLADO DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM GRADES DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 90CM DE ALTURA	DIÁRIA	10
	LOTE 03		
01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS GRANDE PORTE: COMPREENDENDO, EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 01 CAMAREIRO(A), 01 DECORADOR(A) E 01 AUXILIAR PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, LIMPEZA, ABASTECIMENTO E DEMAIS TAREFAS RELATIVAS, COM DISPONIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO, COM FORNECIMENTO SEGUINTES ITENS: 120 ÁGUAS MINERAIS 500ML, 10 SUCO DE FRUTAS COM 1 LITRO, 30 UNIDADES DE ÁGUA DE COCO CAIXINHA COM 200ML, 60 REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ) 350ML, 02 LITROS DE WHISK 12 ANOS, 08 PIZZAS GRANDES, 500 SALGADOS SALGADOS, 50 MISTOS (PÃO DE FORMA PRESUNTO E MUSSARELA), 04 BANDEJAS DE FRIOS, 20KG DE FRUTAS VARIADAS PARA CADA DIA (BANANA, MAÇÃ, LARANJA, PERA, UVA), 08 CORTINAS 4MX3M, MÓVEIS (2 SOFÁS DE 2 LUGARES, 20 CADEIRAS DE FERRO COM ALMOFADA, 32M2 DE CARPETE 32M2 DE REBAIXAMENTO DE TETO EM TECIDO, 02 FREEZES/CAIXAS TÉRMICAS 200 LITROS, 2 ARARAS, 2 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, 02 LIXEIRAS DE 50 LITROS, DECORAÇÃO COM FLORES DA ÉPOCA (DIÁRIA)	DIÁRIA	08
02	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS MÉDIO PORTE: COMPREENDENDO, EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 01 CAMAREIRO(A), 01 DECORADOR(A) E 01 AUXILIAR PARA REALIZAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, LIMPEZA, ABASTECIMENTO E DEMAIS TAREFAS RELATIVAS, COM DISPONIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO, COM FORNECIMENTO SEGUINTES ITENS: 80 ÁGUAS MINERAIS 500ML, 8 SUCO DE FRUTAS COM 1 LITRO, 15 UNIDADES DE ÁGUA DE COCO CAIXINHA COM 200ML, 40 REFRIGERANTES (COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ) 350ML, 01 LITRO DE WHISK 12 ANOS, 05 PIZZAS GRANDES, 300 SALGADOS	DIÁRIA	08

	SALGADOS, 30 MISTOS (PÃO DE FORMA PRESUNTO E MUSSARELA), 02 BANDEJAS DE FRIOS, 20KG DE FRUTAS VARIADAS PARA CADA DIA (BANANA, MAÇÃ, LARANJA, PERA, UVA), 08 CORTINAS 4MX3M, MÓVEIS (1 SOFÁ DE 2 LUGARES, 10 CADEIRAS DE FERRO COM ALMOFADA, 32M2 DE CARPETE 32M2 DE REBAIXAMENTO DE TETO EM TECIDO, 01 FREEZER/CAIXA TÉRMICA 200 LITROS, 1 ARARAS, 1 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, 02 LIXEIRAS DE 50 LITROS, DECORAÇÃO COM FLORES DA ÉPOCA (DIÁRIA)		
03	PRODUÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA NO MÍNIMO DE 02 PRODUTORES PROFISSIONAL E 03 PRODUTORES ASSISTENTES TODOS COM EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS.(DIÁRIA)	DIÁRIA	06
04	PRODUÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA NO MÍNIMO DE 01 PRODUTOR PROFISSIONAL E 02 PRODUTORES ASSISTENTES TODOS COM EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS.(DIÁRIA)	DIÁRIA	06
05	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA/ APOIO / STAFF CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA (MASCULINO/ FEMININO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, APTO A TRABALHAR 08H00 POR DIA OU NOITE.	DIÁRIA	50
06	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, USANDO 10 METROS DE CORTINA, MESA PARA AUTORIDADES PARA 12 PESSOAS COM FORROS DE MESA, TAPETE, 1 MESA DE RECEPÇÃO, 2 MESAS PARA LANCHE, 12 ARRANJOS NATURAIS DE FLORES E 18 BANDEJAS.	DIÁRIA	10
07	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, USANDO 20 METROS DE CORTINA, 2 MESÕES, 2 MESAS PARA O LANCHE, 3 ARRANJOS, TAPETE, PÚLPITO	DIÁRIA	08
08	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: EM ESPAÇOS PÚBLICOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, USANDO 10 METROS DE CORTINA, MESA PRINCIPAL COM CADEIRAS FORRADAS, 2 ARRANJOS, PÚLPITO, TAPETE, MESÃO PARA LANCHE.	DIÁRIA	08
	LOTE 04		
01	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO E FEMININO: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEGURANÇA (S) E FAXINEIROS (AS) TODOS OS DIAS E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	DIÁRIA	400

02	BANHEIROS QUÍMICOS PNE: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO E FEMININO: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEGURANÇA (S) E FAXINEIROS (AS) TODOS OS DIAS E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	DIÁRIA	40
03	MODULOS SANITARIOS TERMOACUSTICOS DE 06M DE COMPRIMENTO,2,78 DE ALTURA 2,35 DE LARGURA, CONTENDO 14 CABINES CADA, COM PISO DE ALUMINIO	DIÁRIA	8
04	MODULOS SANITARIOS TERMOACUSTICOS DE 06M DE COMPRIMENTO,2,78 DE ALTURA 2,35 DE LARGURA, CONTENDO 11 CABINES SENDO 01 PNE, COM PISO DE ALUMINIO	UNIDADE/SERVIÇO	2
05	MODULOS SANITARIOS TERMOACUSTICOS DE 06M DE COMPRIMENTO,2,78 DE ALTURA 2,35 DE LARGURA , CONTENDO 09 CABINES SENDO 01 PNE , COM PISO DE MADEIRA PLASTICA,01 BANCADA COM 03 BOJOS DE MARMORE,01 DISPENSA PARA LIXEIRA	DIÁRIA	08
06	MODULOS SANITARIOS TERMOACUSTICOS DE 06M DE COMPRIMENTO,2,78 DE ALTURA 2,35 DE LARGURA , CONTENDO 13 CABINES SENDO 01 FRALDARIO , COM PISO DE ALUMINIO	DIÁRIA	08
07	MODULOS SANITARIOS TERMOACUSTICOS DE 06M DE COMPRIMENTO,2,78 DE ALTURA 2,35 DE LARGURA , CONTENDO 12 CABINES, COM PISO DE MADEIRA PLASTICA,01 BANCADA COM 03 BOJOS DE MARMORE,01 DISPENSA PARA LIXEIRA	DIÁRIA	08
08	MODULOS SANITARIOS TERMOACUSTICOS DE 06M DE COMPRIMENTO,2,78 DE ALTURA 2,35 DE LARGURA , CONTENDO 11 CABINES SENDO 01 PNE , COM PISO DE MADEIRA PLASTICA,01 BANCADA COM 03 BOJOS DE MARMORE,01 DISPENSA PARA LIXEIRA	DIÁRIA	08
09	**Módulos Sanitários/Contêineres com Chuveiro, contendo 03 cabines masculinas e 03 cabines femininas:** Devem oferecer conforto térmico, rampas, pisos antiderrapantes, pontos de iluminação e instalação hidráulica/elétrica pronta para ligação na rede.	DIÁRIA	15
10	**Módulos Sanitários/Contêineres com Chuveiro, contendo 04 cabines masculinas e 04 cabines femininas:** Devem oferecer conforto térmico, rampas, pisos antiderrapantes, pontos de iluminação e instalação hidráulica/elétrica pronta para ligação na rede.	DIÁRIA	15
11	GRADIL: MEDINDO CADA GRADIL 2 METROS DE COMPRIMENTO, POR 1,20 METROS DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENGATE ENTRE AS PARTES. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA	DIÁRIA	500

	PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.		
	LOTE 05		
01	BRINQUEDOS INFLÁVEIS: TIPO CASTELO, BALANÇO, CAMA ELÁSTICA, PULA PULA, ESCORREGADOR, PARA DIVERSÃO E ATIVIDADES DA MESMA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. O EQUIPAMENTO/MATERIAL DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO.	DIÁRIA	08
	LOTE 06		
01	LOCAÇÃO DE BRETS, PARA SAÍDA DE ANIMAIS. COM PAINÉIS MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 2,00 M DE ALTURA, MUNIDOS DE PLACAS DE NO MINIMO 0,70 DE ALTURA PARA AFIXAÇAO DE LOGOMARCAS,1 (UM) PORTAO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MINIMO 1,90 DE LARGURA X2,0 DE ALTURA MAIS 2 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAIDA DE AUTORIDADES DE NO MINIMO 2,0 DE ALTURA X POR 1,10 DE LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.	DIÁRIA	04
02	LOCAÇÃO DE CURRAL, PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS, COM TUBOS DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.	DIÁRIA	04
03	LOCAÇÃO DE ARENA ESTILO AMERICANA - MEDINDO 40 X 30 MTS, COM PAINEIS NO TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, NO MÁXIMO 2,5 M DE LARGURA X 2,0 M DE ALTURA, COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA X2,40 M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ENBARCADOR MÓVEL. TODA ESTRUTURA ESTARÁ DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM.	DIÁRIA	04
04	LOCAÇÃO DE CAMAROTES, MONTADO EM 1 ANDAR,COM COBERTURA CHAPEU DE BRUXA, NUMA ALTURA DE 2,60 MTS DO SOLO ATÉ O PISO, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 2,20 DE LARGURA X1,30 DE ALTURA NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 CM DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA, COM TUBOS DE FERRO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS NA CHAPA 14, COM 2 ESCADAS DE ACESSO DE 2,30 DE LARGURA E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA MUNIDAS DE CORRIMÕES A 0,90 CM	DIARIA	04

	DO PISO, EM SEU PISO E ESCADA COM CARPETES .SUJEITO A APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ,TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS ,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM ,COM ART E SUJEITO A APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO OU OUTRO ÓRGÃO FISCALIZADOR. (LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.		
05	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM FERRADURA, 100 METROS LINEARES, 9 DEGRAUS, TODA ESTRUTURA METALICA DEVIDAMENTE APROVADA PELO CORPO DE BOMBEIROS	DIÁRIA	04
06	LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE MÃO, COM NO MÍNIMO 120 X 42 CM DE DIMENSÃO	UNIDADE/SERVIÇO	03
07	CONTRATAÇÃO DE MINE-TRIO CONTRATAÇÃO DE MINE-TRIO OU CARRO DE SOM PARA ACOMPANHAR CAVALGADA, CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA; 01 EQUALIZADOR DIGITAL, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS, 12 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 15 / 450 WATTS CADA, 03 AMPLIFICADORES DE 4.000 WATTS, 12 CAIXAS DE MÉDIO-GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 12 / 450 WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.500 WATTS PARA DRIVES, 16 DRIVES ; 01 AMPLIFICADOR DE 2.500 WATTS PARA TWITTER, 24 TWITTERS, 02 MONITORES DE RETORNO, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 PAR LED, 2 STROBOS, 1 UMA MESA CONTROLADORA, 01 GERADOR DE MÍNIMO 60 KVA, CINTAS E ACESSÓRIOS, (12 HORAS/DIA).	DIÁRIA	08
08	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO CARRETA), ABASTECIDO E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO.	DIARIA	10
09	SERVIÇO DE LOCUÇÃO POR PROFISSIONAL: COM EXPERIÊNCIA EM RÁDIO E EM EVENTOS PARA PERÍODO DE 04 A 06 HORAS DE ACORDO COM O EVENTO DE RENOME NACIONAL.	DIARIA	10

1.2 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO[1] nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21.

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias

1 ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um **p**ercentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

1.2.1 Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar**.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Vistoria:
4.1.1. Não é necessário realizar uma avaliação prévia do local de execução do serviço.
4.2. Da Amostra:
4.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, no horário das 7h00m às 11h00m e das 12h00m às 16h00m, no prazo de 5 dias, a partir da solicitação.
4.2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e, se for o caso, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo etc.
4.2.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
4.2.4. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
4.2.5. Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

4.2.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
4.2.7. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
4.2.8. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente.
4.2.9. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.
4.2.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 05 dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.
4.2.11. As despesas com as análises, testes e demais provas exigidas neste edital, correm por conta única e exclusiva do licitante.
4.3. Da Subcontratação:
4.3.1. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado é proibida, exceto em casos de serviços secundários que não sejam essenciais ao objeto, e somente se expressamente autorizada pelo Contratante. Em qualquer situação, a Contratada mantém total responsabilidade.
4.4. Da Participação de Consórcios:
4.4.1. Empresas reunidas em consórcio não podem participar, devido à simplicidade do serviço contratado. As empresas do mercado têm capacidade para realizar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia da Contratação:
4.5.1. Para preservar os princípios de competitividade e economicidade, evitando restrições à competição e encargos adicionais nas propostas, não será exigida garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.
5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço determinado nas autorizações de fornecimentos expedidas pelo município.
5.3. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.9.1. A gestão contratual ficará a cargo do Secretário Municipal da Pasta, Sr Mauro César da Silva Pereira, e a fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Edeilson Cardoso Silva, designada pelo Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao Fornecedor, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais (ou Positiva com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" deste item 8.3.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação. Comprovando aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) **PARA PARTICIPAÇÃO** nos itens de estrutura e elétricos o(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSAVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente (CREA ou CAU);

c) Todos os Licitantes deverão apresentar Declaração que cumprem todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas,

Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá, caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação, mesmo que seja da empresa subcontratada, guardada a responsabilidade no que tange as obrigações legais e contratuais ao contratado.

8.3.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
8.6. Os documentos exigidos para habilitação, relativos à regularidade fiscal, que não estejam contemplados na plataforma serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, nos termos do Inc. III do Art. 62 da Lei 14.133, de 2021.
8.7. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme Acórdão Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de: **R$ 5.362.806,86 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela constante no Item 1.1.
9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária do exercício 2026 devidamente designada, pelo setor contábil, no Processo Administrativo integrante deste edital.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

11.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

11.3. As disposições contidas neste Termo de Referência, para todos os efeitos legais e de direito, constituem obrigações contratuais.

Mauro César da Silva Pereira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2026, o MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Monsenhor Ayala, 37, Centro, Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.405/0001-32, representado neste ato pelo Sr. **GEUBER DE PINHO CAMPOS**, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2026, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo nº 052/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 006/2026, seus anexos, a proposta do Fornecedor e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, BARRACAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/MG**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Divinolândia de Minas/MG.

2.4. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.4. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Divinolândia de Minas.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 137 do Decreto Municipal nº 085, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
9.1.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
9.1.6. sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.1.7. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
9.1.8. nas hipóteses de anulação e revogação da ARP;
9.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
9.1.10. por ordem judicial.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação dos sansões administrativos estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação dos sansões decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG, com sede na Rua Monsenhor Ayala, 37, Centro, Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18. 307.405/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Geuber de Pinho Campos, Prefeito Municipal, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADIL, GRUPO GERADOR, BARRACAS, TENDAS E OUTROS), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA/MG,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de Controle Interno e a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO
2026	36	02.01.01.04.122.0004.2005.0000.3.3.90.39.00
2026	176	02.03.01.12.122.0010.2037.0000.3.3.90.39.00
2026	194	02.03.02.12.361.0011.2040.0000.3.3.90.39.00
2026	195	02.03.02.12.361.0011.2040.0000.3.3.90.39.00
2026	332	02.04.01.08.122.0016.2141.0000.3.3.90.39.00
2026	555	02.07.01.13.122.0031.2114.0000.3.3.90.39.00
2026	556	02.07.01.13.122.0031.2114.0000.3.3.90.39.00
2026	569	02.07.02.13.392.0031.2121.0000.3.3.90.39.00
2026	570	02.07.02.13.392.0031.2121.0000.3.3.90.39.00
2026	574	02.07.02.13.392.0031.2122.0000.3.3.90.36.00
2026	575	02.07.02.13.392.0031.2122.0000.3.3.90.39.00
2026	576	02.07.02.13.392.0031.2122.0000.3.3.90.39.00
2026	583	02.07.02.13.392.0031.2156.0000.3.3.90.39.00
2026	610	02.08.01.10.122.0033.2124.0000.3.3.90.39.00
2026	688	02.10.301.0034.2150.0000.3.3.90.39.00
2026	689	02.08.02.10.301.0034.2150.0000.3.3.90.39.00
2026	690	02.08.02.10.301.0034.2150.0000.3.3.90.39.00
2026	830	02.10.01.27.812.0032.2118.0000.3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis/Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: ***NOME:***
CPF: ***CPF:***